



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco

**Lei nº 171
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004**

Altera a Lei de Organização e estrutura do Município de Amparo do São Francisco / SE, Mais especificamente na Secretaria Municipal De Saúde, para criar as seguintes gratificações e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, com fundamento na legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo do São Francisco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas na estrutura Organizacional do Município de Amparo do São Francisco/SE, gratificações no montante mínimo de 100% até 600% do salário base, como incentivo para os profissionais que participam da Equipe Técnica do programa de Saúde da Família-PSF.

Art. 2º - Estas gratificações não serão incorporáveis ao Salário Base, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos Recursos do Programa de Saúde da Família- PSF.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2004.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amparo do São Francisco/SE 16 de Dezembro de 2004.

MARIELZE VIEIRA ROSA
Prefeita Municipal